

**RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008**

Institui Grupo de Trabalho para formulação de uma nova resolução que estabeleça diretrizes para estruturação, elaboração, manutenção e administração de sítios de informação de serviços públicos, na Internet dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 10, do Decreto de 43.666 de 25 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Comitê Executivo de Governança Eletrônica, o Grupo de Trabalho de Sítios de Informação - GTSI referente ao desenvolvimento de temas, critérios e formas de avaliação para os Sítios de Informação na Internet do Governo do Estado, com o objetivo de discutir, coordenar e estruturar nova resolução que regula o assunto em questão.

SS 1º. Ficam designados para compor o GTSI:

I - 4 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Fazenda;

III - 2 (dois) representantes da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;

V - 2 (dois) representantes da Fundação Ezequiel Dias;

VI - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII - 2 (dois) representantes da Ouvidoria Geral do Estado;

VIII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas;

IX - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Saúde;

X - 2 (dois) representantes da Junta Comercial do Estado;

SS 2deg.. A coordenação das atividades do Grupo de Trabalho fica a cargo do representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, servidor Fabrício de Barros Salum, masp 1.014.084-6.

SS 3deg.. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho, com anuência dos seus integrantes designados no SS 1º deste artigo, representantes, além do número definido no SS 1º, e de outros órgãos do governo do Estado de Minas Gerais que prestarão apoio técnico às atividades do grupo.

Art. 2deg.. Compete ao Grupo de Trabalho:

I - definir os temas que serão abordados nos novos critérios para os sítios;

II - definir os critérios para os sítios de informação, com seus respectivos pesos e formas de aferição;

III - estabelecer novos estágios de desenvolvimento com base na pontuação;

IV - apresentar minuta de resolução contemplando os itens supracitados como um novo marco para os sítios de informação do Governo Estadual.

Art. 3º. O GTSI deverá apresentar relatório final contendo os critérios, pesos e formas de avaliação definidos até o dia 31/05/08.

Art. 4º. Com vistas ao cumprimento de prazos, fixados conforme o interesse da Administração, os membros do GTSI devem dedicar o mínimo de quatro horas quinzenais para realização de suas funções pertinentes ao Grupo de Trabalho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de fevereiro de 2008.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Presidente do Comitê Executivo de Governança Eletrônica